



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 00050/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Camalaú: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N.º 00195/2021 - 07.12.21 até 07.08.22 - DATAGOV INFORMÁTICA LTDA - EPP - R\$ 67.200,00; CT N.º 00196/2021 - 07.12.21 até 07.12.21 - MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 6.660,00; CT N.º 00197/2021 - 07.12.21 até 07.12.22 - EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - R\$ 19.900,00; CT N.º 00198/2021 - 07.12.21 até 07.12.22 - LICITAR COMERCIO E SERVI??O EIRELI - R\$ 302.450,00.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2021

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAÚ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, através do Edital n.º 004/2021, homologado por intermédio do Decreto n.º 170/2021, CONVOCA o candidato, abaixo relacionados, para entregar na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Pessoal, Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Nominando Firmo, 56, Centro, das 8h às 14h, a documentação exigida no Capítulo 9 – Da Contratação para admissão na função temporária, do Edital n.º 001/2021, com vista, à contratação por prazo determinado de excepcional interesse público.

O prazo para apresentação será entre os dias 22 a 27 de dezembro de 2021.

LISTA DE CONVOCADOS

004 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Aldenor Brito Gomes	8º Cadastro Reserva
---------------------	---------------------

Camalaú, 22 de dezembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

PREFEITO INTERINO

Decreto do Executivo Municipal n.º 197/2021, de 22 de dezembro de 2021.

REGULAMENTA O ESPAÇO DE PRODUTOS ARTESANAIS “MANOEL NICOLAU” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Camalaú, Estado de Paraíba, no uso de suas legais atribuições

DECRETA

**Art. 1.º.** O horário de funcionamento do Espaço de Produtos Artesanais “MANOEL NICOLAU” será de segunda a sábado, das 08h às 17h, e nos domingos e feriados, das 08h até 12h.

**Parágrafo único.** O funcionamento nos dias de evento “Sexta Cultural” será das 18h às 23h.

**Art. 2.º.** O Centro funcionará com rodízio entre as rendeiras e artesãos.

**Art. 3.º.** Não é de incumbência da Prefeitura Municipal de Camalaú pagar honorários, bem como, em nenhuma hipótese será gerado vínculo empregatício com o ente municipal.

**Art. 4.º.** A contrapartida da Prefeitura Municipal de Camalaú consistirá na cessão do espaço e no custeio das despesas mensais de água e luz.

**Parágrafo único.** A limpeza dos boxes e a organização das peças serão de responsabilidade das rendeiras e artesãos.

**Art. 5.º.** É de inteira responsabilidade dos artesãos e rendeiras as vendas das peças e o dinheiro recebido em contrapartida, bem como a entrada e saída de produtos.

**Art. 6.º.** Será registrado no Livro de Ponto a chegada e a saída dos artesãos e rendeiras, como também no livro Caixa as anotações da saída das peças diariamente.

**Parágrafo único.** No final de cada mês será realizado o balanço geral das vendas, sob a responsabilidade da Coordenação.

**Art. 7.º.** Caso surja problemas quando da realização do rodízio, estes deverão ser dirimidos junto à Coordenação do Espaço de Produtos Artesanais “Manoel Nicolau”, inclusive a troca do dia.

**Art. 8.º.** Não será permitido o uso ou comercialização de bebidas alcoólicas no espaço.

**Art. 9.º** Os produtos serão etiquetados com a colaboração dos artesãos e rendeiras.

**Art. 10.** Uma vez ao mês acontecerá reunião com todos os que fazem parte do Espaço de Produtos Artesanais “Manoel Nicolau”.

**Art. 11.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 22 de dezembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
PREFEITO INTERINO

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n.º 56  
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300  
site: www.camalau.pb.gov.br - E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

Decreto do Executivo Municipal n.º 198/2021, de 22 de dezembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO  
E RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTI-  
ÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em exercício do Município de Camalaú, Estado de Paraíba, no uso de suas legais atribuições

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal no período compreendido dos festejos natalinos e de final de ano, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

**CONSIDERANDO** que as festas de final de ano, envolvem o Natal e Réveillon, momentos importantes de celebração em família e tradição, atrelados ao anseio e esperança de um povo que aguarda o advento de um novo ano;

**CONSIDERANDO** que o recesso funcional é medida que gera economia administrativa;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ponto facultativo nas repartições públicas nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais, no período compreendido de 03 a 07 de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 4º.** Excetuam-se do estabelecido nos artigos 1º e 2º deste Decreto, os servidores plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Tutelar, que cumprirão jornada de trabalho normal.

**Art. 5º.** Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

**Art. 6º.** As horas não trabalhadas no período a que se refere o art. 2º deverão ser compensadas até o dia 30 de junho de 2022.

**Art. 7º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 22 de dezembro de 2021.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
PREFEITO INTERINO**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**RETIFICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00052/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE JOAO FERREIRA DA COSTA 04879140406 - R\$ 39.000,00; JOSEFA BARBOSA DOS SANTOS 11516831403 - R\$ 107.050,00.

Camalaú - PB, 07 de Dezembro de 2021

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO - Prefeito Interino